



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
PELO FUTURO DO TRABALHO

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO LEILÃO N.º 001/2019 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Estado de Roraima, instituição de direito privado, e personalidade jurídica própria, criada pelo Decreto nº 4.048, nos termos da lei civil e do Regulamento de Licitações e contratos do SENAI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local, que realizará certame na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, para venda de bens móveis descritos no Anexo I, a qual se regerá pela **RESOLUÇÃO SENAI N. 04/2016**, obedecendo aos termos e às condições estabelecidas neste ato convocatório.

### 1 – DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

1.1 – A abertura do certame será no dia, hora e local abaixo indicado:

**DATA: 04/10/2019**

**HORA: 10h00min**

**LOCAL: Avenida dos Imigrantes, nº 399 –Asa Branca, Boa Vista.**

### 2 – OBJETO

2.1 – Alienação de veículos, conforme detalhamento indicado no ANEXO I.

### 3 – DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA EXPOSIÇÃO DOS BENS

3.1 – Os veículos a serem levados a leilão poderão ser vistoriados e inspecionados no estacionamento externo do SENAI/RR, situado na, Avenida dos Imigrantes, nº 399 –Asa Branca, Boa Vista, Roraima, no horário de 08h30min às 11h00min e de 14h30min às 17h00min, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, a partir da publicação do Edital, dando-se por encerrado no dia do leilão, às 10h00min.

3.1.1 – Os exames dos veículos pelos interessados é indispensável, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem ao

**SENAI/RR**, quaisquer explicações sobre os bens a partir do início do leilão.

### 4 – DA SITUAÇÃO DOS BENS E CONDIÇÃO DE ARREMATACÃO.

4.1 – Os bens serão leiloados no estado e condições em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem ao **SENAI/RR**, quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reposições de peças com defeitos ou ausentes, pois que se pressupõem conhecidas, pelos arrematantes, por ocasião do leilão, não sendo aceitas quaisquer reclamações posteriores quanto ao referido estado e condições, e nem sendo permitido ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências do **SENAI/RR**.

### 5 – DOS PARTICIPANTES

5.1 – Poderão participar:

- Pessoa física maior de 18 (dezoito) anos;
- Pessoa Jurídica.

5.2 – O participante deverá atender as condições deste Edital.

5.3 – Não participar quem tiver relação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Sistema INDÚSTRIA/RR, incluindo a participação direta de colaboradores do SENAI.

## 6 – DA ARREMATAÇÃO

6.1 – No ato da arrematação será exigida a apresentação de documentos do arrematante, conforme citado neste item, em seu formato original, acompanhada de cópia autenticada por cartório competente, sob pena de nulidade do lance.

### **6.1.1 – TODA A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM ORIGINAL ACOMPANHADA DE SUA CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.**

6.2 – As cópias dos documentos apresentados ficarão anexadas ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

6.3 – O participante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia autenticada do Documento de Identidade previsto na Legislação Federal.

6.4 – A Comissão de Licitação não autenticará documentos.

## 7 – DO PAGAMENTO DAS ARREMATAÇÕES

7.1 – O bem será arrematado pelo melhor preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial, e deverá ser pago à vista, no ato da arrematação.

7.3 – Após a arrematação, não serão aceitos recursos ou devoluções, inclusive da comissão do LEILOEIRO.

## 8 – DA COBRANÇA DO ICMS

8.1 – Sobre os lotes arrematados neste leilão incidirá a cobrança do **ICMS (na forma da Legislação Estadual)**, de acordo com o valor da arrematação, sendo de inteira responsabilidade do arrematante o seu pagamento.

## 9 – DO PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO EFETUADO PELO ARREMATANTE

9.1 – Conforme Portaria nº 024/2019, do SENAI/RR, foi designado o(a) Leiloeiro(a) oficial, Senhor(a) WESLEY SILVA RAMOS, para conduzir o leilão.

9.2 – Sobre o valor da arrematação **incidirá** 5% (cinco por cento), referente à comissão do(a) LEILOEIRO(A) OFICIAL, conforme Decreto n.º 21.981/32 e suas alterações legais posteriores, que será paga à vista em espécie ou em cheque nominal ao mesmo.

## 10 – DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO EM CHEQUE OU ESPÉCIE

10.1 – O pagamento do bem objeto deste certame, será via depósito bancário, na conta mencionada abaixo:

**EMPRESA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/RR  
**BANCO:** DO BRASIL  
**AGÊNCIA:** 2617-4  
**CONTA CORRENTE:** 135.280-6  
**CNPJ:** 03.783.408/0001-75

10.2 – O pagamento do arremate deverá ser efetuado até as 15:00 horas do dia do certame.

10.3 – O ARREMATANTE deverá apresentar o comprovante de pagamento à Gerência Administrativa, localizado na sede do SENAI/RR, até o prazo máximo estipulado no item 10.2.

10.4– Independente das sanções jurídicas, o arrematante que por ventura descumprir o prazo de pagamento estabelecido, terá o valor de sua arrematação, acrescido de multa equivalente a 1% (um por cento), por dia de atraso, até 3º (terceiro) dia útil, contados da data da arrematação, quando então será declarada a sua inadimplência.

## 11 – DA RETIRADA DO BEM ARREMATADO

11.1– O arrematante dispõe de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia após o leilão, para retirar do local o veículo arrematado. Findo este prazo, o arrematante ficará sujeito ao pagamento do índice equivalente a 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da arrematação, até o limite de 30 (trinta) dias a título de armazenagem. Ultrapassando este prazo e permanecendo o(s) bem(s) neste local, paga ou não a multa, a arrematação será cancelada e o bem será incorporado ao patrimônio do SENAI/RR, sem que caiba ao arrematante, direito a restituição dos valores pagos, bem como, o da comissão do LEILOEIRO.

11.2– Após o leilão os arrematantes deverão fornecer os documentos para que o SENAI /RR providencie o preenchimento do D. U. T (Documento Único de Transferência) para o nome do arrematante.

11.3 – Após a transferência do(s) bem(s), as responsabilidades cível, criminal e administrativa serão unicamente do(s) arrematante(s).

11.4 – Conforme art. 123, §1º, do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), o SENAI /RR enviará ao DETRAN/RR cópia do documentos do veículo arrematado e do arrematante, informando a venda em leilão dos bens para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias seja realizada a referida transferência do (s) bem(s) pelo arrematante.

11.5– A retirada e transporte do bem será por conta e risco do arrematante, o qual será responsável por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como por acidente de trabalho ocorrido por seu pessoal.

11.6 – Quando o veículo for retirado por terceiros, estes devem estar devidamente autorizados e qualificados formalmente, sendo o serviço de retirada acompanhado por funcionários da coordenação de logística do **SENAI/RR**.

## 12 – DA RESPONSABILIDADE DO SENAI/RR.

12.1– É de responsabilidade do SENAI/RR a entrega do veículo arrematado, devidamente desembaraçado de quaisquer ônus incidentes sobre o mesmo até a data da realização do leilão.

## 13 – DA ADJUDICAÇÃO

13.1– A adjudicação será feita ao licitante que oferecer o maior lance e que efetuar o pagamento integral do valor da arrematação, respeitadas todas as condições e prazos estipulados no presente Edital.

## 14 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RETIRADA DA NOTA COM O LEILOEIRO

14.1– Será emitida a nota “NOTA DO LIVRO TALÃO” após o fornecimento, pelo arrematante, do recibo de depósito efetuado em favor do SENAI/RR, e **cópia do comprovante de pagamento do ICMS**.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
PELO FUTURO DO TRABALHO

## 15– DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O SENAI /RR

15.1– O bem será liberado mediante a nota “NOTA DO LIVRO TALÃO”, com a inserção do carimbo “LIBERADO” e a assinatura do LEILOEIRO.

## 16– DAS ADVERTÊNCIAS

16.1 – É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o veículo arrematado, antes do pagamento e emissão da nota de venda.

16.2– O leilão subordina-se as normas do Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAI /RR.

16.3– A sessão do Leilão será realizada com elaboração de relatório do qual constará todas as ocorrências ou observações verificadas.

16.4– O LEILOEIRO prestará contas ao SENAI/RR, deste ato público, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sua realização.

## 17– DAS INFORMAÇÕES GERAIS

17.1– Os interessados poderão dirigir-se a Gerência Administrativa, no Departamento Regional Roraima, sito Av. dos Imigrantes, 399, Asa Branca , ou pelo fone (95) 2121-5098 / 2121-5092, ou diretamente com o LEILOEIRO, Sr. Wesley Silva Ramos, (95) 98129-7859.

17.2– A condução do leilão, assim como a total gerência do mesmo, ficará a cargo do LEILOEIRO, dando a ele o direito de suspendê-lo quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de manter a ordem e segurança do leilão, ficando a seu critério a solicitação de intervenção Policial.

17.3– Faz parte integrante deste Edital, o anexo I.

17.4– O Foro da cidade de Boa Vista / RR, será competente para dirimir questões oriundas deste Edital.

Boa Vista/RR, 13 de Setembro de 2019.

**ARNALDO MENDES DE SOUZA CRUZ**

Diretor Regional do  
SENAI/RR

**WESLEY SILVA RAMOS**

Leiloeiro JUCER/RR Nº 005  
Portaria SENAI nº 024/2019

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ANO FAB/ MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR INICIAL (R\$)
01	FIAT /SIENA ESSENCE 1.6 COR PRATA	2010/2011	<b>PLACA NUJ 2570</b>	ALCOOL/GASOLINA	<b>13.347,51</b>
02	FIAT/PALIO WEEKEND ADVENTURE FLEX COR PRATA	2010/2010	<b>PLACA NUJ 5260</b>	ALCOOL/GASOLINA	<b>12.966,67</b>
03	FIAT /STRADA FIRE COR PRATA	2010/2011	<b>PLACA NUJ 2540</b>	ALCOOL/GASOLINA	<b>13.350,00</b>